

## PESSOA JURÍDICA

[Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores](#)

### SÚMULA TJ Nº 50

"EM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO AJUIZADA EM FACE DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, NÃO SE ADMITE A DENUNCIAÇÃO DA LIDE AO SEU AGENTE OU A TERCEIRO (ART. 37, § 6º, CF/88)."

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº. [2001.146.00008](#). JULGAMENTO EM 24/06/2002. RELATOR: DESEMBARGADOR SYLVIO CAPANEMA DE SOUZA. VOTAÇÃO POR MAIORIA. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 14/03/2003.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA TJ Nº 54

"SUBMETE-SE ÀS REGRAS PROCESSUAIS EM GERAL A SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, POR SER PESSOA DE DIREITO PRIVADO E NÃO POSSUIR JUÍZO PRIVATIVO."

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº. [2001.146.00008](#). JULGAMENTO EM 24/06/2002. RELATOR: DESEMBARGADOR SYLVIO CAPANEMA DE SOUZA. VOTAÇÃO UNÂNIME. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 14/03/2003.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SUMULA TJ Nº 328

"É COMPETENTE A CÂMARA ESPECIALIZADA PARA DIRIMIR CONTROVÉRSIA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PESSOA FÍSICA A PESSOA JURÍDICA NA QUALIDADE DE DESTINATÁRIA FINAL."

REFERÊNCIA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº. [0023072-26.2014.8.19.0000](#) JULGAMENTO EM 29/09/2014 - RELATOR: DESEMBARGADOR CLAUDIO DE MELLO TAVARES. VOTAÇÃO POR MAIORIA.

**VERBETE SUMULAR CANCELADO**, CONFORME DECISÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059238-08.2024.8.19.0000, JULGAMENTO EM 17/02/2025. RELATOR: DESEMBARGADOR AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR. VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE. ACÓRDÃO PUBLICADO EM 19/02/2025.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SUMULA TJ Nº 373

"PARA A CONFIGURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE POR DANOS MORAIS À PESSOA JURÍDICA É IMPRESCINDÍVEL QUE A CONDUTA DO AGENTE VIOLE SUA HONRA OBJETIVA."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0037791-42.2016.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 20/03/2017- RELATOR: DESEMBARGADORA HELDA LIMA MEIRELES. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STJ Nº 150**

COMPETE A JUSTIÇA FEDERAL DECIDIR SOBRE A EXISTENCIA DE INTERESSE JURIDICO QUE JUSTIFIQUE A PRESENÇA, NO PROCESSO, DA UNIÃO, SUAS AUTARQUIAS OU EMPRESAS PUBLICAS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STJ Nº 227**

A PESSOA JURÍDICA PODE SOFRER DANO MORAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STJ Nº 324**

COMPETE À JUSTIÇA FEDERAL PROCESSAR E JULGAR AÇÕES DE QUE PARTICIPA A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, EQUIPARADA À ENTIDADE AUTÁRQUICA FEDERAL, SUPERVISIONADA PELO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STJ Nº 333**

CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO PRATICADO EM LICITAÇÃO PROMOVIDA POR SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA OU EMPRESA PÚBLICA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STJ Nº 481**

FAZ JUS AO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA A PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE DEMONSTRAR SUA IMPOSSIBILIDADE DE ARCAR COM OS ENCARGOS PROCESSUAIS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STF Nº 73**

A IMUNIDADE DAS AUTARQUIAS, IMPLICITAMENTE CONTIDA NO ART. 31, V, A, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ABRANGE TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STF Nº 75**

SENDO VENDEDORA UMA AUTARQUIA, A SUA IMUNIDADE FISCAL NÃO COMPREENDE O IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTER VIVOS, QUE É ENCARGO DO COMPRADOR.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

## **SÚMULA STF Nº 76**

**AS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA NÃO ESTÃO PROTEGIDAS PELA IMUNIDADE FISCAL DO ART. 31, V, A, CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**

## **SÚMULA STF Nº 77**

**ESTÁ ISENTA DE IMPOSTOS FEDERAIS A AQUISIÇÃO DE BENS PELA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL.**

**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**

## **SÚMULA STF Nº 78**

**ESTÃO ISENTAS DE IMPOSTOS LOCAIS AS EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA, NO QUE RESPEITA ÀS SUAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS.**

**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**

## **SÚMULA STF Nº 79**

**O BANCO DO BRASIL NÃO TEM ISENÇÃO DE TRIBUTOS LOCAIS.**

**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.**

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

**Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento**

**Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento  
Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)**